

Apuração de responsabilidade Síntese do julgamento

Processo nº 1605/2018 - Sindicância

Data do encerramento - 12/06/2019

O Diretor-Presidente, no uso das atribuições definidas no item 4.1, inciso III e com base no item 8.2.1 da Norma de Apuração de Responsabilidade EBC - NOR 903, após a análise dos autos e do Relatório Final da comissão apuradora, decidiu pela aplicação da sanção disciplinar de advertência ao empregado público responsabilizado nos autos do Processo de Sindicância nº EBC-1605/2018, por inobservância de dever funcional previsto no item 11, subitem 11.1, incisos II e III da Norma de Regulamento de Pessoal da EBC– NOR 301, no item 4.3, incisos VI e XVI do Código de Conduta e Integridade da EBC e § 1º, do item 3B, da Seção 3, da Norma de Jornalismo – NOR 801.